

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA ARTESÃOS E ARTISTAS IPOJUCANOS, PARA FINS DE CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE EXPOSITORES, PARA COMERCIALIZAÇÃO COLETIVA DE PRODUTOS ARTÍSTICOS, NOS 05 (CINCO) BOXES CONJUGADOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MAESTRO JOSE MARINHO ALVES.

A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE torna público o processo de **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ARTISTAS**, para comercialização de produtos artísticos, nos 05 (cinco) boxes coletivos do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, situado na Praça Getúlio Vargas, centro, Ipojuca-PE.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de artesãos e artistas, para compor um banco de dados, com informações sobre os artesões e artistas interessados na exposição e comercialização COLETIVA de obras e objetos artísticos, nos 05 (cinco) boxes conjugados, do piso superior do Mercado Público Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, centro de Ipojuca.
- 1.2 Será disponibilizada, inicialmente, 100 (cem) vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais e artísticos, sendo 20 (vinte) vagas por cada boxe, em média.
- 1.3 As 100 (cem) vagas poderão ser acrescida, mediante o surgimento de espaço, em razão das dimensões das obras artísticas e artesanais expostas. Esse quantitativo ampliado será determinado pela Comissão Técnica de Credenciamento.
- 1.4 Cada artesão/artista poderá expor/comercializar uma única peça artesanal ou artística, podendo realizar a troca, a qualquer momento, conforme comunicação prévia à Secretaria Especial de Cultura.
 - 1.4.1 A quantidade de peças citadas no artigo anterior poderá ser ampliada, caso haja espaço no estande e a Comissão Técnica de Credenciamento aprovar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Este credenciamento é regido pela (o):
 - a) Lei Federal Nº 14.133/2021;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

- b) Lei Municipal Nº 1.993/2020 (Sistema Municipal de Cultura);
- c) Lei Municipal Nº 2.086/2022 (Plano Municipal de Cultura);
- d) Lei Municipal Nº 1.876/2018 (Feiras Públicas de Arte e Artesanato);
- e) Decreto Municipal Nº 828/2021 (regulamentação das Feiras Públicas e Arte e Artesanato);
- f) Lei Nº 2.135/2023 (Altera o prazo de comprovação de residência e atividade artística para 18 meses);
- g) Decreto Municipal Nº 1.077, de 18 de julho de 2023 (Recadastramento do CACI – Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento REINICIARÁ a partir de 22 de abril de 2024 até o dia 22 de março de 2025.

3.2 Nos anos subsequentes, a Secretaria Especial de Cultura publicará os novos períodos para cadastramentos.

3.3 A previsão de abertura e funcionamento dos 05 (cinco) boxes é no primeiro semestre de 2024.

3.4 Os credenciados integrarão o banco de dados de artesãos e artistas expositores, com direito à comercialização, nos 05 (cinco) boxes conjugados do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar do início da exposição para venda, podendo ser renovado por igual período.

3.5 A realização do credenciamento será garantida a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste edital.

3.6 O credenciamento ocorrerá de forma PRESENCIAL na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE.

3.7 O CREDENCIAMENTO PODE SER REALIZADO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE RESPEITE AS CONDIÇÕES DO ITEM “4”, “5” E “6.4” DESTE EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público, artesãos e artistas, maiores de 18 anos, CADASTRADOS E APROVADOS NO CADASTRO ARTÍSTICO E CULTURAL DE IPOJUCA – CACI e/ou que possuam a carteirinha do PAPE/PAB (Programa do Artesanato de Pernambuco/Brasil), domiciliado em Ipojuca-PE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

4.2 É vedado a participação de Artesãos e Artistas com vínculo empregatício ou contratual, de qualquer natureza, com o poder público.

4.3 Terão prioridades os artistas/artesãos que NÃO possuam lojas físicas próprias, exceto ateliês, e/ou que NÃO participam de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes no município de Ipojuca;

4.4 O artesão/artista deverá produzir suas próprias peças e objetos de arte;

4.5 Não será aceita, em hipótese alguma, a comercialização de produtos terceirizados, mesmo que esses sejam do seguimento artístico;

5. Os funcionários da SECULT não poderão expor e comercializar nos estandes disponíveis, mencionados nesse edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para credenciamento, o Artesão/Artista deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I), que contém a declaração expressa do conhecimento do objetivo deste edital, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia da comprovação de residência no município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito meses);
- c) Cópia da carteirinha do PAB-PE (Programa do Artesanato do Brasil - PE Pernambuco), domiciliado em Ipojuca-PE (caso possua).
- d) Fotos impressas, em papel tipo A-4, dos objetos e peças pretendidas à exposição e comercialização.

5.2 A Secretaria Especial de Cultura disponibiliza aos que desejarem se inscrever nesse processo de credenciamento: pessoal, máquina de xerox e computador para auxiliar no processo de inscrição.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES

7.1 A Secretaria Especial de Cultura, por meio de Portaria, constituirá a Comissão Técnica de Credenciamento Público PERMANENTE, para a organização e avaliação de todo processo;

7.2 A Comissão será formada por 03 (três) membros da SECULT, para proceder a análise e avaliação dos documentos entregues.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

7.3 A comissão emitirá relatórios dos APROVADOS, através de lista de CONVOCAÇÃO para exposição, mensalmente, ou quando for necessário;

7.4 Os critérios para APROVAÇÃO/CONVOCAÇÃO são:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Aprovação no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca – CACI ou no Programa do Artesanato Brasileiro, em Pernambuco – PAPE, com endereço de Ipojuca;
- c) O artesão/artista deverá produzir suas próprias peças artesanais e objetos de arte;
- d) Possuir residência/vínculo com o município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito) meses;
- e) NÃO possuir lojas físicas próprias de comercialização, exceto ateliês;
- f) NÃO participar de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes no município de Ipojuca.

7.5 Em caso da quantidade de inscrições ser superior às vagas disponíveis, a prioridade será do artesão/artista, com idade cronológica maior, em relação aos demais aprovados.

7.6 Os artesãos/artistas convocados a exporem e a comercializarem, deverão respeitar os prazos de entregas de produtos e objetos estabelecidos nas convocatórias.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A cada publicação de CONVOCAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, caberá interposição de recurso fundamentado, entregue PRESENCIALMENTE na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE, ou através de e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com .

8.2 A Comissão Técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso e emitir decisão no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipojuca;

8.3 Não caberá recursos às inscrições que não tenham atingido 70% (setenta por cento) da entrega dos documentos exigidos nos itens “4”, “5” e “6.4”, deste edital;

8.4 Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas neste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Compete exclusivamente à Secretaria Especial de Cultura homologar o credenciamento público deste edital;

9.2 A não homologação não implica direito a indenização aos participantes do processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

9.3 Ao homologar resultados, a SECULT adjudicará os resultados dos CONVOCADOS e APROVADOS.

10. LOCAL E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

9.1 Informações acerca de todo processo poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE, ou através do e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento para organização e avaliação de documentos dos participantes promover diligências destinadas a esclarecer a CLASSIFICAÇÃO e CONVOCAÇÃO dos artesãos e artistas, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de desclassificação;
- 11.2 Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, serão sumariamente desclassificados do processo;
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos da Comissão Técnica de Credenciamento Público para organização e avaliação de documentos dos participantes e pela SECULT;
- 11.4 Para a administração dos 05 (cinco) boxes de Artesanato e Arte do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, deverá ser criada uma comissão coordenadora, entre os expositores, com 05 (cinco) membros, na seguinte composição:
- a) 01 Coordenação Geral;
 - b) 01 Coordenação Adjunta;
 - c) 03 Assessorias.
- 11.5 A formação da Comissão Coordenadora dos boxes deverá ser através de eleição direta entre os participantes;
- 11.6 A exposição e comercialização de objetos e produtos será classificada como FEIRA TEMPORÁRIA, que após o prazo de 90 (noventa) dias, passará, automaticamente a ser classificada como FEIRA PERMAMENTE, de acordo com a legislação local;
- 11.7 Entenda-se como artesanato: resultado de ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e/ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

- 11.8 Entenda-se como arte: trabalho realizado predominantemente manual, que visa transformar a matéria-prima utilizada em bens artísticos e utilitários, nas áreas de moldagem, desenho, escultura, gravura, pintura e tapeçaria.
- 11.9 Para parâmetro do artesanato, deve-se considerar, principalmente a Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

Ipojuca, 18 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

Peça com valor máximo: R\$ _____
5. PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO IPOJUCA?
<input type="checkbox"/> Sim Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Já foi selecionado para alguma feira de arte/artesanato?)
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano: _____
7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a), POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR O MATERIAL PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
Declaro, para fins de comprovação, ser maior de 18 anos e que produzo minhas peças artesanais/artísticas. Declaro também que resido ou possuo vínculo com o município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito) meses, e NÃO possuo lojas físicas próprias de comercialização, como também, NÃO participo de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes no município de Ipojuca (Feiras de artesanato, diárias, que existem há mais de 90 dias).
DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha total e exclusiva responsabilidade, e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
Ipojuca, _____ de _____ de 2024
_____ (Assinatura)

OBS: ANEXAR CÓPIAS (RG, CPF, CARTEIRA PAPE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e FOTOGRAFIAS DOS OBJETOS ARTÍSTICOS).